

Ministério das Cidades**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 681, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007**

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, e com base nas condições estabelecidas pelo Decreto nº 825, de 28/05/1993, com as alterações subseqüentes, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 11.439, de 29/12/2006, Lei nº 11.451, de 07/02/2007, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Decreto nº 93.872, de 23/12/1986 e na Instrução Normativa nº 01/1997, de 15/01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de dotação orçamentária e de recursos financeiros do orçamento da Unidade Gestora 560003 - Ministério das Cidades, Programa de Trabalho: 56101.15.452.1128.0584.0001 - Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas (Papel Passado) - Nacional, PTRES 7646, fonte 0100, em favor da Unidade Gestora 373072, Gestão 37201 - Superintendência Regional 11/RS do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o objetivo de viabilizar atividades específicas de regularização fundiária com vistas ao reconhecimento do domínio de propriedade da comunidade urbana Fidelix, remanescente de quilombo, na cidade de Porto Alegre/RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

PORTARIA Nº 682, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, e com base nas condições estabelecidas pelo Decreto nº 825, de 28/05/1993, com as alterações subseqüentes, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 11.439, de 29/12/2006, Lei nº 11.451, de 07/02/2007, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Decreto nº 93.872, de 23/12/1986 e na Instrução Normativa nº 01/1997, de 15/01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de dotação orçamentária e de recursos financeiros do orçamento da Unidade Gestora 560003 - Ministério das Cidades, Programa de Trabalho: 56101.15.452.1128.0584.0001 - Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas (Papel Passado) - Nacional, PTRES 7646, fonte 0100, em favor da Unidade Gestora 153115, Gestão 15236 - Universidade Federal de Rio de Janeiro - UFRJ, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o objetivo de viabilizar atividades específicas de regularização fundiária da comunidade Vila Residencial, situada no interior do Campus Universitário da UFRJ, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

PORTARIA Nº 683, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, e com base nas condições estabelecidas pelo Decreto nº 825, de 28/05/1993, com as alterações subseqüentes, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 11.439, de 29/12/2006, Lei nº 11.451, de 07/02/2007, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Decreto nº 93.872, de 23/12/1986 e na Instrução Normativa nº 01/1997, de 15/01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de dotação orçamentária e de recursos financeiros do orçamento da Unidade Gestora 560003 - Ministério das Cidades, Programa de Trabalho: 56101.15.453.9989.0E28.0101 - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhoria de Linhas e Trechos de Sistemas de Trens Urbanos de Estados e Municípios - Implantação da Linha 03 do Metrô do Rio de Janeiro - RJ, PTRES 23379, fonte 0100, em favor da Unidade Gestora 275059, Gestão 27209 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com o objetivo de apoiar o projeto de implantação da Linha 3 do Metrô do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**PORTARIA Nº 269, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabeleceu normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data desta Portaria, nos termos do art. 6º da Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do DENATRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica TLA ASSESSORIA EM SISTEMAS DE GÁS NATURAL VEICULAR LTDA, CNPJ - 01.365.338/0001-00, situada no município de Itaboraí - RJ, na Rodovia BR 101 - Km 25,5, Quadra 01, Lote 08, Galpão, Retiro São Joaquim, CEP 24.800-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica credenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 564, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Excluir da Consulta Pública constante da Portaria SSR/MC n.º 256, de 06 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 08 de setembro de 2000, e seu anexo o seguinte canal do Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão:

UF	LOCALIDADE	CANAL
SP	OURINHOS	56-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 698, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, canal 56- (cinquenta e seis decalado para menos), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - Manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - Apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 701, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Excluir da Consulta Pública constante da Portaria SSR/MC n.º 516, de 23 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2005, e seu anexo o seguinte canal do Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão:

UF	LOCALIDADE	CANAL
SP	CATANDUVA	41-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 702, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Catanduva, Estado de São Paulo, canal 41- (quarenta e um decalado para menos), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - Manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - Apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 18 de dezembro de 2007

Processo n.º 53000.010808/2007. Acolho o PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 2352 - 1.15 / 2007, aprovando a alteração dos quadros diretivo e societário da sociedade. Encaminhe-se o referido processo, acompanhado do citado parecer e da Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a quem compete, nos termos do art. 96, item 3, alínea "a", do Decreto n.º 52.795/63, a decisão final sobre o presente pedido de transferência indireta da concessão.

Processo n.º 53000.037875/2005. Acolho o PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 1818 - 1.15 / 2007, aprovando a alteração dos quadros diretivo e societário da sociedade. Encaminhe-se o referido processo, acompanhado do citado parecer e da Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a quem compete, nos termos do art. 96, item 3, alínea "a", do Decreto n.º 52.795/63, a decisão final sobre o presente pedido de transferência indireta da concessão.

HÉLIO COSTA